

Lei nº 462/2018.

De 13 de setembro de 2018.

Autoriza a Celebrar Convênio com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) do Município de Colinas do Tocantins e dá outras providências.

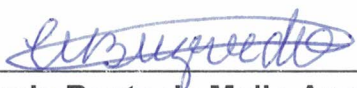
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Bernardo Sayão, estado do Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Município autorizado a celebrar Termo de Convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)**, declarada de Utilidade Pública por lei do Município de Colinas do Tocantins, com objetivo de conjugar esforços materiais e humanos para atendimento educacional e especializado aos alunos que demandem atenção especial neste município, nos termos do convênio constante do anexo único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Para execução do convênio, o Município cederá, com ônus para este, um servidor público para desempenhar suas funções na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) do Município de Colinas do Tocantins, em conformidade com o Termo de Convênio.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.


Maria Benta de Mello Azevedo
Prefeita Municipal